



ATO TRT5 Nº 0356, DE 7 DE JULHO DE 2015 * ** ***

(republicado por erro material no caput do artigo 2º e parágrafo único)

NORMA REVOGADA

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a paralisação dos servidores do TRT5, em decorrência de movimento deflagrado no dia 16 de junho de 2015, em apoio ao PLC 28/2015;

CONSIDERANDO que o PLC 28/2015 foi aprovado à unanimidade pelo plenário do Senado, no dia 30/6/2015, estando submetido à Presidente da República;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 7783/1989, que regulamenta o exercício do direito de greve assegurado os artigos 9º, **caput** e 37, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados em caso de paralisação do serviço por motivo de greve no âmbito do Conselho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, com as alterações promovidas pela Resolução nº 125, de 2 de maio de 2013, do CSJT;

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade jurisdicional e a necessidade de sua manutenção em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, que encontra seu fundamento no **caput** do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar parâmetros para a compensação do trabalho não realizado pelos servidores do TRT5, nos dias de parada da categoria;

CONSIDERANDO os Expedientes nº 09.54.15.02261-35 e 09.54.15.02311-35, em que a Associação Baiana de Advogados Trabalhistas - ABAT e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, respectivamente, postulam a suspensão de prazos processuais durante o período de paralisação dos serviços no TRT5;



CONSIDERANDO os prejuízos trazidos a todo o TRT5 e aos jurisdicionados com um longo período de paralisação de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção mínima dos serviços prestados pelo TRT5 e os precedentes normativos e jurisprudenciais sobre o exercício de greve no serviço público;

CONSIDERANDO o quanto deliberado em reunião ocorrida com as diretorias da AMATRA5, da Associação Baiana de Advogados Trabalhistas - ABAT e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia e com representantes dos servidores, no gabinete da presidência, no dia 7/7/2015,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Estabelecer que as horas não trabalhadas por motivo de paralisação da categoria, no período de 16 de junho a 21 de julho de 2015, em apoio à sanção do PLC 28/2015, serão consideradas cumpridas com a recuperação do serviço em atraso, observado como limite máximo para compensação o número de horas efetivamente não trabalhado.

~~Art. 2º Estabelecer que no período de 8 a 21 de julho de 2015, deve ser mantida a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos servidores lotados nas unidades judiciárias e administrativas do TRT5, bem como a integralidade da presença dos cedidos por órgãos estaduais e municipais, assegurando a continuidade das atividades essenciais, em especial a realização de pagamentos (expedição e liberação de alvarás e guias) no horário das 10h às 14h, bem como o atendimento de medidas urgentes.~~

~~Parágrafo único. Durante o período de greve deverá ser priorizada a realização de audiências e de sessões de julgamento.~~

Art. 2º Estabelecer que no período de 8 a 21 de julho de 2015, deve ser mantida a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos servidores lotados nas unidades judiciárias e administrativas do TRT5, durante o horário forense regular, bem como a integralidade da presença dos cedidos por órgãos estaduais e municipais, assegurando a continuidade das atividades essenciais e o atendimento de medidas urgentes. *(Caput alterado pelo Ato nº 0365/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 10.07.2015, páginas 10-11)*

§ 1º As audiências e as sessões de julgamento deverão ser realizadas nos horários em que foram designadas pelos magistrados. *(Parágrafo inserido pelo Ato nº 0365/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 10.07.2015, páginas 10-11)*

§ 2º No período de greve, os pagamentos (expedição e liberação de alvarás e guias) deverão ocorrer no horário das 10h às 14h. *(Parágrafo inserido pelo Ato nº 0365/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 10.07.2015, páginas 10-11)*



~~Art. 3º Suspende os prazos processuais no âmbito do TRT5, no período de 3 a 7/7/2015, bem como os prazos para interstícios de audiências, sessões e para cumprimento de atos/despachos. (Artigo revogado pelo Ato nº 0398/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.07.2015, página 1)~~

~~Art. 4º Os prazos que se venceriam no período de suspensão serão retomados a partir de 8/7/2015 (quarta-feira), inclusive. (Artigo revogado pelo Ato nº 0398/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.07.2015, página 1)~~

~~Art. 5º Os prazos que se iniciariam no período de suspensão começarão a ser contados a partir de 8/7/2015 (quarta-feira), inclusive. (Artigo revogado pelo Ato nº 0398/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.07.2015, página 1)~~

~~Art. 6º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão dos prazos. (Artigo revogado pelo Ato nº 0398/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.07.2015, página 1)~~

Art. 7º Deverão os gestores das unidades administrativas e judiciárias registrar, na frequência mensal da respectiva unidade, como paralisação, os dias de ausência dos servidores que aderirem ao movimento.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 7 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJe TRT5 em 07.07.2015, página 3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Redisponibilizado em 09.07.2015, páginas 1-2, em razão de erro material.

** O Ato nº 0365/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 10.07.2015, páginas 10-11, alterou o artigo 2º deste Ato.*

*** O Ato nº 0356/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.07.2015, página 1, revogou os artigos 3º ao 6º deste Ato.*

**** O Ato nº 0405/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 06.08.2015, páginas 22-23, revogou este Ato.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 07/08/2015 14:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115080701436873017.

Firmado por assinatura digital em 09/07/2015 17:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115070901423789565.